



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN  
GOVERNADOR

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500  
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 114 • Número 13 • São Paulo, quarta-feira, 21 de janeiro de 2004

SEÇÃO I

## DECRETOS

### DECRETO Nº 48.451, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0001-29, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

### DECRETO Nº 48.452, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Nossa Senhora do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 44.220.622/0001-09, com sede no Município de Araras-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

### DECRETO Nº 48.453, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente Alice Bernardes Silva, inscrita no CNPJ nº 00.697.481/0001-36, com sede no município de Osvaldo Cruz-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN  
*Alexandre de Moraes*  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

### DECRETO Nº 48.454, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Álvares Machado, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Álvares Machado, do imóvel com 6.630,00m² (seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados), sendo 939,45m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados) de área construída, local onde funcionava a EEPG Rural Emergência Bairro São Geraldo, naquele município, descrito e caracterizado no processo PR-10 nº 11.314/02-PGE.

Parágrafo único - O imóvel objeto da permissão de uso será utilizado pelo permissionário para implantação de projetos comunitários e ações sócio educativas.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante Termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN  
*Gabriel Chalita*  
Secretário da Educação  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

### DECRETO Nº 48.455, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

*Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 41.265, de 1º de novembro de 1996, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, à título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, de imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 41.265, de 1º de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel deverá ser utilizado para a instalação da EMEF "Profª Irene de Oliveira Pereira.". (NR)

Artigo 2º - O aditamento cabível ao termo de permissão de uso, datado de 8 de maio de 1997, será formalizado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN  
*Gabriel Chalita*  
Secretário da Educação  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2004.

### DECRETO Nº 48.456, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

*Autoriza a transferência de unidade escolar para o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as finalidades do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, conforme Decreto-Lei de 6 de outubro de 1969;

Considerando o Termo de Cooperação Técnico Educacional, celebrado entre a Secretaria da Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em 12 de fevereiro de 2003,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada, a partir de 1º de janeiro de 2004, a transferência da Escola Estadual Escolástica Rosa, localizada no Município de Santos, subordinada à Secretaria da Educação, para o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

§ 1º - A unidade escolar a que se refere o "caput" deste artigo passa a ser escola técnica, denominando-se Escola Técnica Estadual Escolástica Rosa.

§ 2º - Ficam assegurados os direitos dos alunos já matriculados e que vêm frequentando os cursos mantidos pela unidade escolar.

Artigo 2º - Ficam transferidos ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, a partir de 1º de janeiro de 2004, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 3º - Serão alocados, anualmente, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento da escola.

Parágrafo único - Ficam as Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, para o ano de 2004, autorizadas a providenciar a suplementação orçamentária e financeira necessárias.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	5
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	5
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	6
Administração Penitenciária	10
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	17
Saúde	20
Transportes	29
Cultura	29
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	—
Econômico e Turismo	29
Juventude, Esporte e Lazer	30

Habitação	31
Meio Ambiente	31
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	34
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	—
Universidade de São Paulo	35
Universidade Estadual de Campinas	35
Universidade Estadual Paulista	35
Ministério Público	36
Editais	45
Mídia Eletrônica	46
Concursos	54
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	58
Pregão	60
Diários dos Municípios	60
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	68
Leis Federais	—